

Comentários Decreto Minuta PIU - NESP

Autor	Data / Hora	Opinião e Proposta	Justificativa	Parágrafo
Andre Costa	2016 12 20 11:12:33	Opinião: nao-concordo Proposta: exclusao	Não se trata de uma exclusão do trecho selecionado e sim uma informação/solicitação que ensejará alteração no Projeto. Farei em mais de um comentários devido ao curto espaço disponibilizado para cada um deles. A Logística Ambiental de São Paulo S.A – LOGA (“LOGA”), concessionária dos serviços divisíveis de limpeza urbana (contrato de concessão n.º 027/SSO/04 com a PMSU - Amlurb), vem expor e requerer o quanto segue:	CONSIDERANDO os estudos realizados a partir da autorização contida no Despacho n. 180/2016/SMDU.G, de 21/09/2016 (DOC de 26/09/2...
Andre Costa	2016 12 20 11:12:07	Opinião: nao-concordo Proposta: exclusao	Seguindo o comentário anterior: De acordo com os documentos aqui disponibilizados, entre as áreas demarcadas para o projeto está a Fazenda Manquinho, mais especificadamente localizada na região denominada como gleba L3, com extensão de 891.000 m² de área no zoneamento ZOE e 291.000 m² no zoneamento ZEPAM. Esta área é parte de um projeto iniciado em 2008 para a instalação, de acordo com obrigações do Contrato de Concessão 027/SSO/04 já adequadas à Lei nº 12.305/2010 – PNRS,	CONSIDERANDO o Decreto 56.901/2016, que dispõe sobre a elaboração de Projeto de Intervenção Urbana, nos termos do disposto no ar...
Andre Costa	2016 12 20 11:12:30	Opinião: nao-concordo Proposta: exclusao	Seguindo o comentário anterior: , de um Ecoparque para tratamento de resíduos sólidos urbanos provenientes da região noroeste da cidade de São Paulo. Inicialmente tratado no processo nº 2008-0.216.986-0 e atualmente no processo nº 2012-0.251.087-2, esta área já está designada para este fim no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014) e no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS.	Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Intervenção Urbana – PIU-NESP, elaborado no âmbito do Processo Administrativo n. 2016-0.163....
Andre Costa	2016 12 20 12:12:48	Opinião: nao-concordo Proposta: exclusao	Seguindo o comentário anterior: Diante da notória impossibilidade de encontrar novas áreas aptas para o fim especificado acima, do processo ter se iniciado em 2008, dos trâmites já ocorridos nos órgãos competentes da municipalidade, dos prazos contratuais para a implantação desta obrigação, e também da importância da realização deste empreendimento para o município e para os municípios de São Paulo, a LOGA solicita que a utilização da gleba L3 do projeto seja revista e descontinuada.	Parágrafo único. O presente decreto estabelece, nos termos determinados pelo art. 15 da Lei n. 16.402/2016 - LPUOS, os parâmetro...
Andre Costa	2016 12 20 12:12:51	Opinião: nao-concordo Proposta: exclusao	Seguindo o comentário anterior: Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos que eventualmente se façam necessários. Marcelo Batista Gomes Diretor Presidente da Logística Ambiental de São Paulo S.A. – LOGA Edson José Stek Diretor de Operações da Logística Ambiental de São Paulo S.A. – LOGA	Art. 2º. O PIU-NESP abrange as Zonas de Ocupação Especial – ZOE, as Zonas Especiais de Preservação Ambiental – ZEPAM e as Zonas...